



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 240, de 11 de março de 1997.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RENEGOCIAR A DÍVIDA JUNTO AO INSS, RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS E FGTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar o débito a favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, levantado em fiscalização.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de Março de 1997.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 92